

Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal.

Lei n.º 330/1992, de 24 de Abril de 1992

Obs: a lei n.º 330, está registrada as folhas 12 e seu seguimento, no presente livro.

~~Município~~
Escriturarias

Denomina de Manoel Firmino da Silva, a unidade escolar do sítio Barriguda, deste Município, e das outras providências.

Prefeito Municipal. Faço saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica denominado de - Manoel Firmino da Silva, a Unidade Escolar Municipal, do sítio Barriguda deste Mu-

nicipio.

Parágrafo Único - Temha-se esta, como justa homenagem do Poder Legislativo Municipal ao Sr. Manoel Firmino, pelos seus feitos em favor daquela comunidade.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 1992.

Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal.